

|                                                                                                |                                                                                                                    |  |  |  |  |           |   |   |     |   |   |   |    |   |   |      |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-----------|---|---|-----|---|---|---|----|---|---|------|---------|
| ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional                          |                                                                                                                    |  |  |  |  |           |   |   |     |   |   |   |    |   |   |      |         |
| UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta |                                                                                                                    |  |  |  |  |           |   |   |     |   |   |   |    |   |   |      |         |
| ANEXO II                                                                                       |                                                                                                                    |  |  |  |  |           |   |   |     |   |   |   |    |   |   |      |         |
| PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )                                                               |                                                                                                                    |  |  |  |  |           |   |   |     |   |   |   |    |   |   |      |         |
| Outras Alterações Orçamentárias                                                                |                                                                                                                    |  |  |  |  |           |   |   |     |   |   |   |    |   |   |      |         |
| Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00                                                            |                                                                                                                    |  |  |  |  |           |   |   |     |   |   |   |    |   |   |      |         |
| PROGRAMÁTICA                                                                                   | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO                                                                                  |  |  |  |  | FUNCIONAL | S | E | G   | P | R | M | U  | I | T | F    | VALOR   |
|                                                                                                |                                                                                                                    |  |  |  |  |           | F | N | D   |   |   | O | D  |   |   |      |         |
| 2321                                                                                           | Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre                                                      |  |  |  |  |           |   |   |     |   |   |   |    |   |   |      | 600.000 |
|                                                                                                | Operações Especiais                                                                                                |  |  |  |  |           |   |   |     |   |   |   |    |   |   |      |         |
| 2321 00TB                                                                                      | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica            |  |  |  |  | 18 544    |   |   |     |   |   |   |    |   |   |      | 600.000 |
| 2321 00TB 0001                                                                                 | Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica - Nacional |  |  |  |  | 18 544    |   |   |     |   |   |   |    |   |   |      | 600.000 |
|                                                                                                |                                                                                                                    |  |  |  |  |           | F |   | 4-  |   | 3 |   | 90 |   | 0 | 1000 | 600.000 |
|                                                                                                |                                                                                                                    |  |  |  |  |           |   |   | INV |   |   |   |    |   |   |      |         |
| TOTAL - FISCAL                                                                                 |                                                                                                                    |  |  |  |  |           |   |   |     |   |   |   |    |   |   |      | 600.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE                                                                             |                                                                                                                    |  |  |  |  |           |   |   |     |   |   |   |    |   |   |      | 0       |
| TOTAL - GERAL                                                                                  |                                                                                                                    |  |  |  |  |           |   |   |     |   |   |   |    |   |   |      | 600.000 |

Ministério de Portos e Aeroportos

SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 375, DE 30 DE JULHO DE 2026

Concede autorização para a celebração do 3º termo aditivo ao contrato de exploração comercial que envolve a cessão de espaço no complexo aeroportuário, com manutenção do contrato comercial em caso de extinção antecipada da concessão, entre a Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Fortaleza e a Engie Brasil Serviços Aeroportuários LTDA.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 da Portaria MPor nº 548, de 15 de setembro de 2025, e o art. 2º da Portaria SAC nº 5, de 09 de janeiro de 2024, e considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 50020.005200/2023-93, resolve:

Art. 1º Conceder autorização para a celebração do 3º (terceiro) termo aditivo ao contrato de exploração comercial que envolve a cessão de espaço no complexo aeroportuário, com manutenção do contrato comercial em caso de extinção antecipada da concessão, autorizado pela Portaria SAC nº 5, de 9 de janeiro de 2024, celebrado entre a Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Fortaleza, CNPJ nº 27.059.565/0001-09, e a Engie Brasil Serviços Aeroportuários LTDA., CNPJ nº 31.612.521/0001-23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL RAMOS LONGO

PORTARIA Nº 376, DE 30 DE JULHO DE 2026

Concede autorização para a celebração do 3º termo aditivo ao contrato de exploração comercial que envolve a cessão de espaço no complexo aeroportuário, com manutenção do contrato comercial em caso de extinção antecipada da concessão, entre a Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Porto Alegre e a Engie Brasil Serviços Aeroportuários LTDA.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 da Portaria MPor nº 548, de 15 de setembro de 2025, e o art. 2º da Portaria SAC nº 3, de 03 de janeiro de 2024, e considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº 50020.005203/2023-27, resolve:

Art. 1º Conceder autorização para a celebração do 3º (terceiro) termo aditivo ao contrato de exploração comercial que envolve a cessão de espaço no complexo aeroportuário, com manutenção do contrato comercial em caso de extinção antecipada da concessão, autorizado pela Portaria SAC nº 3, de 3 de janeiro de 2024, celebrado entre a Fraport Brasil S.A. Aeroporto de Porto Alegre, CNPJ nº 27.059.460/0001-41, e a Engie Brasil Serviços Aeroportuários LTDA., CNPJ nº 31.612.521/0001-23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL RAMOS LONGO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 19.709, DE 29 DE JULHO DE 2026

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III, da Portaria nº 10.700/SIA, de 9 de março de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024, na Portaria nº 14.323/SIA, de 11 de abril de 2024 e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.116093/2026-86, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo de uso privativo CIAD TO0179 no cadastro de aeródromos da ANAC.

Art. 2º A manutenção do aeródromo no cadastro está condicionada ao atendimento das normas da ANAC, conforme aplicável.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HENN BERNARDI

PORTARIA Nº 19.716, DE 31 DE JULHO DE 2026

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III, da Portaria nº 10.700/SIA, de 9 de março de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024, na Portaria nº 14.323/SIA, de 11 de abril de 2024 e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.109227/2026-11, resolve:

Art. 1º Excluir o Aeródromo de uso privativo abaixo do cadastro de aeródromos da ANAC, fechando-o ao tráfego aéreo:

- I - denominação: Sementes Umbu;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: rs0100;
- III - município (UF): São Luiz Gonzaga (RS); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 28° 23' 06" S / 054° 44' 36" W.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 541/SIA, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2018, Seção 1, página 115.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HENN BERNARDI

PORTARIA Nº 19.718, DE 3 DE AGOSTO DE 2026

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III, da Portaria nº 10.700/SIA, de 9 de março de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024, na Portaria nº 14.323/SIA, de 11 de abril de 2024 e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.116243/2026-51, resolve:

Art. 1º Excluir o Heliponto de uso privativo abaixo do cadastro de aeródromos da ANAC, fechando-o ao tráfego aéreo:

- I - denominação: Maksoud Plaza ;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: SP0545;
- III - município (UF): SÃO PAULO (SP); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 23° 33' 47" S / 046° 39' 04" W.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 5048/SIA, de 18 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2021, Seção 1, página 74.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HENN BERNARDI

Ministério da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA PREVIC Nº 568, DE 26 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere as alíneas "c" e "j" do inciso I do art. 66 da Portaria nº 861, de 9 de outubro de 2024 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.012954/2024-97, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio parcial da Tocantins Energética S.A., CNPJ nº 01.673.025/0001-19, do Plano de Benefícios Elétricos OP - CNPB nº 1998.0063-11 e CNPJ nº 48.307.019/0001-01, administrado pela ENERGISAPREV - Fundação Energisa de Previdência, CNPJ nº 06.056.449/0001-58.

Art. 2º Aprovar a aplicação das alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios Prosperisa (denominação anterior Plano Energisaprev Família), CNPB nº 2023.0012-18 e CNPJ nº 52.412.336/0001-65, administrado pela ENERGISAPREV - Fundação Energisa de Previdência, CNPJ nº 06.056.449/0001-58.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA

PORTARIA PREVIC Nº 571, DE 27 DE JULHO DE 2026

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere as alíneas "c" e "j" do inciso I do art. 66 no Anexo I da Portaria Previc nº 861, de 09 de outubro de 2024 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.012948/2024-30, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio parcial da patrocinadora Tocantins Energética S.A., CNPJ nº 01.673.025/0001-19, do Plano de Benefícios R (CNPB nº 2006.0066-65, CNPJ nº 48.307.345/0001-19), administrado pela EnergisaPrev - Fundação Energisa de Previdência, CNPJ nº 06.056.449/0001-58.

Art. 2º Aprovar a aplicação das alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios Prosperisa (denominação anterior Plano EnergisaPrev Família), CNPB nº 2023.0012-18 e CNPJ nº 52.412.336/0001-65), administrado pela ENERGISAPREV - Fundação Energisa de Previdência, CNPJ nº 06.056.449/0001-58.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.084, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3º da Portaria nº 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6.º, § 3.º, do Decreto 5.978, de 4 de dezembro de 2006, a:

| Nome                          | Função                     | Órgão                    | Validade do passaporte |
|-------------------------------|----------------------------|--------------------------|------------------------|
| Carlos Mário da Silva Velloso | Ministro Aposentado do STF | Supremo Tribunal Federal | 5 (cinco) anos         |
| Maria Angela Penna Veloso     | Cônjuge                    | Supremo Tribunal Federal | 5 (cinco) anos         |

MAURO VIEIRA

